



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI 438/2.000

SUMULA: ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVOS PROJETOS ATIVIDADE, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, DISCRIMINADOS POR SEUS ELEMENTOS DE DESPESA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se crédito especial para novos projetos atividade, no orçamento vigente do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social, descriminado por seus elementos de despesas a seguir apresentados:

ÓRGÃO: 2001- PREVIARA – Fundo Mun. De Prev. Social
UNIDADE: 01.01- Previara – Fundo Mun. De Prev. Social
FUNÇÃO: 15 – Assistência e Previdência
PROGRAMA: 84 – Progr.de Formaç.Patrim.Serv.Público



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

SUB-PROGR.: 492- Previdência Social a Segurados
PROJ./ATIVIDADE: 2003 - Contr.de Formaç.Patrim.Serv.Público

3.2.8.0.00 – P.A.S.E.P.....R\$ 435,00

ÓRGÃO: 2001- PREVIARA – Fundo Mun. De Prev. Social
UNIDADE: 01.01- Previara – Fundo Mun. De Prev. Social
FUNÇÃO: 03 – Adm e Planejamento
PROGRAMA: 007– Administração
SUB-PROGR.: 021- Administração Geral
PROJ./ATIVIDADE: 2004 - Juros de atraso sobre obrigações

3.2.6.5.00 – JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS...R\$ 50,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao artigo anterior,
será utilizada nos termos do inciso III da Lei 4.320/64, a anulação
parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 9901- PREVIARA – Fundo Mun. De Prev. Social
UNIDADE: 01.01- Previara – Fundo Mun. De Prev. Social
FUNÇÃO: 03 – Administração e Planejamento
PROGRAMA: 07 – Administração
SUB-PROGR.: 492- Previdência Social a Segurados
PROJ./ATIVIDADE: 2001 – Manutenção do Setor
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e EncargosR\$ 485,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Art. 3º - Este novos projetos ficam inclusos ao Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2000.

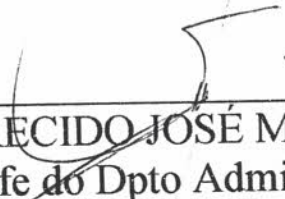
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 de Fevereiro de 2.000.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.



APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Dpto Administrativo e Financeiro

